

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Bragança-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 18.017.671/0001-20, com sede na rua treze de maio – na casa das treze janelas, bairro do centro, no município de Bragança-PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto

2 - OBJETO

2.1. Esta contratação é para o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual **execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, INCLUINDO SERVIÇOS DE ALVENARIA, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, COBERTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS, ENTRE OUTROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência.**

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade contínua de garantir a conservação, a segurança e a funcionalidade das edificações públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança. Tais edificações, por abrigarem unidades de saúde, como Policlínicas, unidades básicas de saúde (UBSs), centros de especialidades e outros equipamentos públicos, desempenham papel essencial na promoção da saúde da população e na efetivação do direito constitucional à saúde.

3.2 Considerando o uso intensivo desses espaços e o consequente desgaste físico das instalações, torna-se imprescindível a realização periódica de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Esses serviços abrangem, entre outros, alvenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, cobertura, esquadrias e revestimentos, os quais são essenciais para assegurar a integridade estrutural, a segurança dos usuários e servidores, bem como a adequada prestação dos serviços de saúde.

3.3. A ausência de manutenção regular e tempestiva pode acarretar deteriorações mais severas, comprometendo a continuidade das atividades assistenciais, aumentando custos com reparos emergenciais e expondo os usuários a riscos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para a execução dos serviços de manutenção predial se mostra a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para o Município, permitindo o atendimento ágil às demandas das unidades de saúde e a preservação do patrimônio público.

3.4. Ademais, ao centralizar os serviços em uma única empresa contratada por meio de processo licitatório, busca-se garantir maior controle, planejamento, padronização das intervenções e transparência na aplicação dos recursos públicos. A medida está alinhada com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

3.5. Dessa forma, a contratação ora justificada é estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população bragantina, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de atendimento e das estruturas físicas das unidades de saúde do município.

4 – DA RELAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS E DEMANDA

4.1. Relação de Unidades e Centros de Saúde.

Nº	CNES	NOME UNIDADE
1	9009159	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BENJAMIN CONSTANT
2	9359524	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BACURI PRATA
3	9359257	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ENFARRUSCA
4	9359206	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO MACARICO
5	9526471	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS I
6	9674519	CAF CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
7	6898319	USB 312 DE BRAGANCA
8	9471634	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CENTRO
9	9653007	ACADEMIA DA SAUDE BRAGANCA ALDEIA
10	2678667	POLICLINICA RUTH N BRAGANCA
11	7701462	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DE BRAGANCA RURAL
12	9359214	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ACARAJÓ
13	9359273	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO TAMATATEUA
14	9359249	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ALTO PARAISO
15	7990154	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO RIOZINHO
16	9359265	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ENGENHO
17	9654348	OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE
18	2678748	CENTRO DE REABILITACAO DRA SOCORRO GABRIEL
19	5038812	POSTO DE SAUDE DE SAO RAIMUNDO

20	2678659	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TREME
21	2678713	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SANTO ANTONIO DOS MONTEIROS
22	5205999	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II BRAGANCA
23	6786545	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JIQUIRI
24	6501648	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA
25	6547877	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TAIRA
26	7500971	AGENCIA TRANSFUSIONAL DE BRAGANCA
27	7291434	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO KM 18
28	7415044	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA CANINDE
29	7415206	ACADEMIA DA SAUDE BRAGANCA
30	7520735	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ALEGRE
31	7445954	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA NOVA
32	7382324	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE LUIZ
33	2678683	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BACURITEUA
34	2678365	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO SAE
35	2678411	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAMAUMAPARA
36	2678292	POSTO DE SAUDE DE EMBORAI GRANDE
37	7279000	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ACARPARA
38	2678330	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE AJURUTEUA
39	6786987	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS DE BRAGANCA
40	6786588	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE NOVA MOCAJUBA
41	7573022	USA 001 DE BRAGANCA
42	2678640	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA VILA DO ALMOCO
43	2678691	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO CACOAL DO PERITORO
44	2678764	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA ALDEIA
45	2678721	POSTO DE SAUDE VILA JESSE GUIMARAES
46	2678632	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CARATATEUA
47	2678705	POSTO DE SAUDE DE CAJUEIRO
48	2678772	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VILA SINHA
49	2678357	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PERPETUO SOCORRO
50	6786855	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DE BRAGANCA

51	9958347	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA CEO
52	38482	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA BRAGANÇA
53	47082	CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
54	219207	CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER CASM
55	260517	NUCLEO DE TELESÁUDE
56	473286	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA RUTH BRAGANÇA
57	478962	REDE DE FRIO BRAGANÇA
58	3856720	ACADEMIA DA SAÚDE BRAGANÇA AJURUTEUA

FONTE: DATASUS: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

4.2. RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Aluguel e montagem de andaime metálico	m2/mês	15
2	Limpeza do terreno	m²	200
3	Locação da obra a trena	m²	200
4	Apicoamento de concreto	m²	100
5	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	100
6	Retirada de divisória (painel cego)	m²	70
7	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	45
8	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	120
9	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m²	160
10	Retirada de revestimento cerâmico	m²	700
11	Retirada de piso cimentado	m²	400
12	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²	100
13	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	250
14	Demolição manual de concreto simples	m³	120

15	Demolição manual de concreto armado	m ³	80
16	Retirada de rodapé cerâmico	m	140
17	Retirada de reboco ou emboço	m ²	250
18	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m ³	50
19	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	50
20	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m ²	200
21	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m ²	126
22	Retirada de bloqret com aproveitamento	m ²	500
23	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	100
24	Retirada de lambrequim	m	120
25	Retirada de ponto elétrico	pt	120
26	Retirada de válvula Hydra	un	5
27	Retirada de mictório aço inox	un	5
28	Retirada de luminárias	un	80
29	Retirada de esquadria com aproveitamento	m ²	20
30	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	50
31	Retirada de piso em taco de madeira	m ²	70
32	Retirada de divisórias em paineis em mad.compens.incl.entarugamento	m ²	30
33	Retirada de telhas de barro	m ²	500
34	Retirada de esquadria metálica	m ²	50
35	Retirada de ventilador de teto	un	30
36	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m ²	150

37	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m ²	500
38	Retirada de rodapé em madeira	m	100
39	Retirada de soleira e peitoril	m ²	30
40	Retirada de caixa de ar condicionado	un	50
41	Retirada de louça sanitária	un	150
42	Retirada de grade de ferro	m ²	50
43	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	100
44	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m ²	80
45	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m ³	150
46	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	200
47	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m ³	40
48	Desforma	m ²	300
49	Encaibramento e ripamento	m ²	200
50	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	200
51	Ripamento	m ²	200
52	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m ²	400
53	Descupinização	m ²	120
54	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m ²	50
55	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m ²	500
56	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	1000
57	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	400

58	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	400
59	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	15
60	Rodape ceramico h=8cm	m	700
61	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	400
62	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	400
63	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m ²	800
64	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m ²	2000
65	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m ²	500
66	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	m ²	300
67	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	150
68	Forro em lambri de PVC	m ²	4000
69	Emassamento de parede c/ massa acrilica	m ²	4000
70	Emassamento de parede c/ massa corrida	m ²	4000
71	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	50
72	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	50
73	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	300
74	Revisão de ponto de luz	pt	300
75	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	100
76	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	100
77	Revisão de ponto de esgoto	pt	80
78	Revisão de ponto de água	pt	80
79	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	pt	10

80	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	50
81	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	100
82	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	100
83	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	m	700
84	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	1000
85	Desmatamento mecanico c/trator D-6	m ²	6000
86	Destocamento manual de arvores até d=30cm	un	250
87	Levantamento planimetrico a trena	m ²	6000
88	Furo de sondagem - até 15m	un	15
89	Furo de sondagem - mais de 15m	un	10
90	Levantamento planialtimétrico c/ aparelho	m ²	6000
91	Locação da obra a aparelho	m ²	1200
92	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	un	21
93	Bota fora manual até 200m	m ³	180
94	Blokret sextavado e=10cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m ²	2500
95	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia erejuntamento)	m ²	500
96	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	5000
97	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	200
98	Reaterro compactado	m ³	100
99	Fundação corrida com seixo	m ³	50
100	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	20

101	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	18
102	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	18
103	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	18
104	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m ³	18
105	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m ³	18
106	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m ³	60
107	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m ²	400
108	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	20
109	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	200
110	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ²	800
111	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	m ²	80
112	Divisória em gesso acartonado e= 7cm	m ²	80
113	Calha em chapa galvanizada	m	30
114	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	80
115	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m ²	300
116	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m ²	300
117	Cobertura - telha plan	m ²	200
118	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m ²	200
119	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m ²	100
120	Reboco impermeabilizante	m ²	300
121	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	4000

122	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m ²	4000
123	Epoxi com massa e selador	m ²	50
124	Epoxi sem massa c/ selador	m ²	50
125	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m ²	100
126	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m ²	100
127	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	100
128	Selador s/ madeira	m ²	100
129	Acrílica para piso	m ²	3000
130	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	m ²	5000
131	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	5000
132	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m ²	5000
133	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m ²	5000
134	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	5000
135	Látex acrílica exterior (uma demão)	m ²	5000
136	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m ²	8000
137	Licenças e taxas da obra (até 500m ²)	cj	16,7
138	Locação da obra a aparelho	m ²	1200
139	Escavação mecanizada	m ³	1000

4.2.1. No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável pela supervisão dos serviços odontológicos.

4.2.2. Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que se trata de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará possivelmente na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Por se tratar de processo licitatório, para futura eventuais serviços, a Dotação orçamentária será informada quando a aquisição.

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, os serviços sejam entregues em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição de cada serviço solicitado, a data de entrega, o local e horário.

7.2. Na contratação devem estar inclusos: mão de obra, materiais de consumo, materiais de média e longa duração, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços. Os equipamentos, veículos, tecnologias e materiais de consumo, foram analisados e estimados conforme estabelecido nas reuniões da equipe de planejamento da contratação.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

7.3.1.1. O(s) atestado(s) para ser(em) válido(s) deverá(ão) conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o(s) atestado(s), bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;
- Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado: Indicação do objeto fornecido, constando:
- A descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação;
- Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público: Indicação do objeto fornecido constando: a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação; número da licitação e contrato/Ata caso o fornecimento seja decorrente de licitação;

7.3.2. A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste o(s) responsável(is) técnico(s) designado(s) como Coordenador para a(s) obra(s) em questão, dentro do prazo legal de sua vigência ou, quando não constar expressamente o prazo de validade, a mesma deverá ter sido expedida durante os sessentas (60) dias anteriores a abertura da sessão do pregão.

7.3.3. Declaração da empresa nomeando 01 (um) responsável técnico a ser designado como Responsável pelos eventuais serviços de manutenção predial, justamente com seu respectivo Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional do designado como Responsável pelos eventuais serviços de manutenção predial. Deverá ser mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 8.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 8.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 8.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 8.133/21.

Bragança em 16 de abril de 2025

Elaborado por:



EDSON LOBO DE LIMA

Coordenador de Compras, Contratos e Convênios

Edson Lobo de Lima
Coordenador de Compras
Contratos e Convênios
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº014/2025

Aprovado por:



ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aline do Socorro Lopes Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Bragança - Pa
Decreto 006/2025